

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 209/19, Processo nº 230.759, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 209/19

Institui a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas com Alopecia Decorrente de Quimioterapia.

- Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas com Alopecia Decorrente de Quimioterapia, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer 27 de novembro.
- Art. 2º A campanha de que trata esta Lei tem por objetivo sensibilizar potenciais doadores e estimulá-los a doar cabelos, mediante realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.
- Art. 3º A publicidade da campanha terá cunho educativo e ocorrerá por meio de:
- I peças publicitárias inseridas nos veículos de comunicação em geral;
- II peças publicitárias inseridas nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Campinas, como os de suas secretarias, órgãos e autarquias;
- III cartazes afixados nos órgãos públicos;
- IV mensagens eletrônicas na internet, inclusive nas redes sociais;
- V cartilhas distribuídas à população; e
- VI divulgação pela sociedade civil organizada.
- Art. 4º Os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condições de vulnerabilidade social, sendo vedada qualquer utilização comercial.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, quando necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 05 de 100 de 209.

Perminio Monteiro

PV



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A quimioterapia, radioterapia e medicamentos no tratamento do câncer torna a trajetória mais dolorida e traumática a queda de fios de cabelos que acontece já nas primeiras fases do tratamento.

Entre tantas inquietações que surgem a partir da confirmação do diagnóstico e do tratamento, muitas vezes ainda é preciso encarar a perda dos cabelos que costuma acompanhar a quimioterapia e a radioterapia, ainda mais se o tumor for na cabeça.

Ao enfrentar esse processo, é natural que as pessoas, principalmente as mulheres, sintam-se deprimidas, o que influencia negativamente o tratamento.

O uso de perucas é essencial para resgatar a autoestima e consequentemente a força para lutar contra a doença em uma rotina de luta.

Diante do significado desta iniciativa e por tratar-se de medida de longo alcance social, conclamo os nobres pares no acolhimento da presente propositura.

Perminio Monteiro

PV